

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro
Secretaria Administrativa
Seção de Licitações e Contratos
UASG 090009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2025
(Processo Administrativo n.º 21/2025)
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0000476-89.2025.4.05.7500

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção predial única na Sede II da Justiça Federal em Pernambuco.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 115.155,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/05/2025 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO - ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1 DO OBJETO.....	3
2DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6DA FASE DE JULGAMENTO	15
7DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19

8DOS RECURSOS	22
9DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
TERMO DE REFERÊNCIA	28
MINUTA DO CONTRATO.....	56
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	57
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA	63
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO	63
3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.....	63
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	63
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	63
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	63
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	63
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	64
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	65
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	66
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	67
11.1Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.	67
11.2O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).	67
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	67
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	70
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	71
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	71
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.....	71
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO	72
CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º).....	72
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA	73

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO

Diretoria do Foro
Secretaria Administrativa
Seção de Licitações e Contratos

UASG 090009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2025

(Processo Administrativo SCPA n.º 21/2025)

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0000476-89.2025.4.05.7500

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EPP,S E ASSEMBELHADAS EM ATENDIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/05/2025 às 14:00h (horário de Brasília)

Torna-se público que a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, por meio da **Seção de Licitações e Contratos**, sediada no Edifício Anexo II da Justiça Federal, situado na Av. Recife, 6.250, Jiquiá, Recife-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação SOB DEMANDA de serviços de instalação de ar condicionado, tipo Split, nas Subseções Judiciárias de Palmares, Garanhuns, Goiana e SEDE II, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Critério de Julgamento: menor preço por lote.

2DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.2Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

2.3.1proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4Poderão participar deste Pregão os interessados citados no subitem 2.1 que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.4.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 Para o objeto desta licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte terão benefícios conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A licitante deve fazer a declaração prevista no ANEXO III deste Edital.

2.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e aqueles que não se enquadram na situação de microempresas e assemelhadas;

2.10.2autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; (subitem não aplicável à presente licitação).

2.10.3empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (subitem não aplicável à presente licitação).

2.10.4pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.9.10 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

2.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11 O impedimento de que trata o item 2.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12 A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital. (Este item não se aplica ao presente Edital).~~

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1no item exclusivo (todos os itens são exclusivos!) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

~~3.6.2nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.~~ (Este item não se aplica ao presente Edital).

3.7A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1valor do item;

4.1.2Marca; (Colocar a marca dos equipamentos, quando for o caso);

4.1.3Fabricante; (quando for o caso)

4.1.4Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

~~4.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9. (NÃO APLICÁVEL).~~

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.7Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1% (zero virgula um por cento)*.

5.10O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.8Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. (Este item não se aplica ao presente Edital).~~

~~5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.~~

~~5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Este item não se aplica ao presente Edital).~~

~~5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Este item não se aplica ao presente Edital).~~

~~5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Este item não se aplica ao presente Edital).~~

~~5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. (Este item não se aplica ao presente Edital).~~

~~5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:~~

~~5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;~~

5.19.1.1.1 Caso não haja a apresentação de nova proposta, o pregoeiro convocará os licitantes empatados para, no prazo de **02 (duas) horas**, apresentarem os documentos comprobatórios que assegurem a preferência, para efeito de desempate, previstas no Artigo 60 da Lei 14.133/21;

5.19.1.1.2 A persistir o desinteresse em não apresentar a documentação por parte das empresas que estejam na situação de empate, o pregoeiro seguirá o certame com a convocação dos licitantes a apresentarem sua documentação relativa a proposta e habilitação na ordem em que se encontrarem no sistema Comprasnet;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, sob pena de desclassificação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital (licitantes que não poderão participar da disputa), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). s

6.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [2.5.1](#) e 0 deste edital.

6.6Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1contiver vícios **insanáveis**;

6.7.2não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que **insanável**.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

~~6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; (NÃO SE APLICA).~~

~~6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante no termo de referência*; (NÃO SE APLICA).~~

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. (NÃO SE APLICA).~~

~~6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. (NÃO SE APLICA).~~

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha, entre outros, passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

~~6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. (Não se aplica).~~

~~6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. (Não se aplica).~~

~~6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. (Não se aplica).~~

~~6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. (Não se aplica).~~

~~6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. (Não se aplica).~~

7DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. (NÃO SE APLICA A ESTE PROCESSO).~~

~~7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio~~

~~em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~ (NÃO SE APLICA A ESTE PROCESSO).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em formato digital através do COMPRASNET.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme item 4.9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados pela licitante por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.14.2atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **contratação**, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

~~8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. (Não se aplica a este processo).~~

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2as peculiaridades do caso concreto

9.3.3as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4A multa será recolhida em percentual de 2% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

9.4.2Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.5As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@jfpe.jus.br.

10.4As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.jfpe.jus.br/index.php/portal-transparencia>.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3 ANEXO III – Minuta da Declaração de Microempresa.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2025

(Processo Administrativo n.º 21/2025)

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0000476-89.2025.4.05.7500

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro
Secretaria Administrativa
Seção de Adm. Predial
UASG 090009
(Processo Administrativo SCPA n.º 11/2025)
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0000476-89.2025.4.05.7500

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação SOB DEMANDA de serviços de instalação de ar condicionado, tipo Split, nas Subseções Judiciárias de Palmares, Garanhuns, Goiana e SEDE II nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSERV 2020

GRUPO 873

1. PALMARES LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM 1 LOTE 1	INSTALAÇÃO DE CASSETE 24.000 BTUS de ar tipo SPLIT, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações, cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	02	3.839,83	7.679,66
ITEM 2 LOTE 1	INSTALAÇÃO DE CASSETE 48.000 BTUs de ar tipo SPLIT, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações, cabos elétricos, fitas e	04	3.839,83	15.359,32

	demais itens necessários à execução dos serviços			
TOTAL 1				23.038,98

2. GARANHUNS LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM 3 LOTE 2	INSTALAÇÃO de ar tipo CASSETE 24.000 BTU SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	3.839,83	3.839,83
ITEM 4 LOTE 2	INSTALAÇÃO DE AR TIPO SPLIT HIWALL 12.000 BTUde inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	1.449,69	1.449,69
ITEM 5 LOTE 2	INSTALAÇÃO DE CASSETE 18.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	05	3.839,83	19.199,15
ITEM 6 LOTE 2	INSTALAÇÃO DE CASSETE 24.000 BTU de ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador,	03	3.839,83	11.519,49

	tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços			
TOTAL 2				36.008,16

3. GOIANA LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM 7 LOTE 3	INSTALAÇÃO DE CASSETE 24.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	03	3.839,83	11.519,49
ITEM 8 LOTE 3	INSTALAÇÃO DE CASSETE 36.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	3.839,83	3.839,83
ITEM 9 LOTE 3	INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL 9.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos	02	1.761,91	3.523,82

	elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços			
ITEM 10 LOTE 3	INSTALAÇÃO DE SPLIT HIWALL 12.000 BTU de ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações, cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	02	1.449,69	2.899,38
ITEM 11 LOTE 3	INSTALAÇÃO DE SPLIT HIWALL 18.000 BTU de ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações, cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	1.866,00	1.866,00
ITEM 12 LOTE 3	INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL 24.000 BTU de ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações, cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	1.929,50	1.929,50
TOTAL 3				25.578,02

4. SEDE II -LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDAD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM 13 LOTE 4	INSTALAÇÃO DE CASSETE 48.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	3.839,83	3.839,83
ITEM 14 LOTE 4	INSTALAÇÃO DE PISOTETO 36.000 BTUde ar tipo SPLIT, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	06	2.041,73	12.250,38
ITEM 15 LOTE 4	INSTALAÇÃO DE SPLIT HIWALL 12.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	1.449,69	1.499,69
ITEM 16 LOTE 4	INSTALAÇÃO DE SPLIT HIWALL 18.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador,	03	1.866,00	5.598,00

	tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços			
ITEM 17 LOTE 4	INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL 24.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, , inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	02	1.929,50	3.859,00
ITEM 18 LOTE 4	INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL 30.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	02	1.741,72	3.483,44
TOTAL				30.530,34
TOTAL GERAL				115.155,50

TOTAL DE INSTALAÇÕES: 41

TOTAL DOS ITENS 1+2+3+4 = R\$ 115.155,50 (cento e quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

1.2O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O PRAZO de realização dos serviços será de 30 dias corridos, a contar da data do envio da nota de empenho ou da ordem de serviço, sendo válida a comunicação enviada por e-mail, ou entregue diretamente ao contratado;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, incluídos aí o prazo de realização dos serviços.

1.5 JUSTIFICATIVA DO LOTE

1.5.1 Para proporcionar maior economia e aumentar a disputa pelos itens, esta comissão de contratação resolveu:

a) desmembrar os itens, conforme tabela abaixo, separando-os por localidade, pois entendeu que um licitante de uma determinada localidade pode não ter interesse em prestar serviços em outra localidade. Ademais, se dois serviços de localidades diferente compuserem o mesmo item, forçosamente o licitante, para ganhar esse item, tem que incluir os custos das duas localidades, o que aumenta os preços dos lances finais na disputa do pregão;

b) lotear os serviços que serão executados em uma mesma localidade para tornar os itens componentes desses lotes mais atraentes. Optou-se por constituir lote para que se possa obter a mesma qualidade dos serviços de um mesmo fornecedor; tornar o objeto licitatório mais atrativos economicamente aos licitantes, minimizar o número de processos de contratação: menos emissão de Notas de Empenhos de valores pouco significativos, o que implicaria em menor dispêndio de atividades de controle, acompanhamento, fiscalização e execução financeira. Comprovou-se pela experiência de vários anos que o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não restringiria o caráter competitivo do procedimento licitatório desde que algumas características, dos serviços em cada lote, fossem observadas. Uma dessas características é a mesma natureza. Tivemos o cuidado de não misturar serviços de naturezas diferentes, pois correríamos o risco de eliminar potenciais licitantes quando determinado serviço fugisse demasiadamente do ramo de atividades/atuação da empresa. No lote produzido temos a certeza de que os licitantes executam os serviços na totalidade dos itens especificados nos lotes, sem prejuízo para a competitividade. Processos licitatórios podem gerar tantos processos de contratação quantos forem seus itens. Isso acarreta maiores dispêndios de atividades de controle, acompanhamento, fiscalização e execução financeira. Mais servidores seriam necessários para administrar os processos de contratações.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Id do item no PCA: JFPE-PE-GABNA-006

II) Classe/Grupo: 33.90.39/168312

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1 estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9.0 horas às 17.0 horas.

4.10 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 01 dia do recebimento do empenho/ordem de serviço;

5.1.2 Local e horário da prestação de serviço: JFPE (UASG 090009) -- Horário de acordo com o funcionamento da JFPE, de 9 as 17h

Subseção Judiciária de Palmares - localizada na Rua Quilombo dos Palmares, nº 555, Centro, Palmares-PE, CEP 55540-000

Subseção Judiciária de Garanhuns - localizada na Rua Vital Brasil, nº 44, Novo Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP : 55297-210

Subseção Judiciária de Goiana - localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 25, Centro, Goiana - PE , CEP: 55900-000 e

Sede II - Fórum Social Desembargador Neves filho - localizada na Av. Mascarenhas de Moraes nº 6211, Imbiribeira - Recife-PE - CEP: 51210-001

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Subseção Judiciária de Palmares - localizada na Rua Quilombo dos Palmares, nº 555, Centro, Palmares-PE, CEP 55540-000

Subseção Judiciária de Garanhuns - localizada na Rua Vital Brasil, nº 44, Novo Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP : 55297-210

Subseção Judiciária de Goiana - localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 25, Centro, Goiana - PE , CEP: 55900-000 e

Sede II - Fórum Social Desembargador Neves filho - localizada na Av. Mascarenhas de Moraes nº 6211, Imbiribeira - Recife-PE - CEP: 51210-001

5.3O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.6.4No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.6.5O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.6O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.7 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O ATESTO será o instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento empenho, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.1Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.2Realização da análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3Emissão do Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4Comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.5Envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.6.1O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.7Para fins de liquidação, o gestor do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária proporcional aos dias de efetivo atraso.

Forma de pagamento

- 7.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Ato de autorização para o exercício da atividade de instalação de condicionadores de ar de ar tipo SPLIT, expedido pela Justiça Federal em Primeiro Grau nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133

8.13Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. A documentação referente à qualificação técnica compreenderá:

a) qualificação técnica genérica - registro ou inscrição do licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da região a que estiverem vinculados;

b) qualificação técnico-operacional - atestado(s) de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da jurisdição onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida por esse conselho, comprovando que o licitante executa ou executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o *objeto* da licitação, e que cumpre ou cumpriu satisfatoriamente suas obrigações relativas à prestação desses serviços;

b.1) considera-se compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a comprovação de execução de serviços de instalação de condicionadores de ar, tipo split, na quantidade mínima de 30% do quantitativo, vedado o somatório de atestados para serviços prestados em que tenha havido descontinuidade, no intuito de completar o quantitativo mínimo requerido;

c) qualificação técnico-profissional - atestado(s) de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da jurisdição onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida por esse

conselho, comprovando a experiência do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) e cumprimento satisfatório na execução de serviços de instalação de condicionadores de ar tipo *split*.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **33.425,06 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela ACIMA

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Núcleo Administrativo- Seção de Adm. Predial;
- II) Fonte de Recursos: PLOA
- III) Programa de Trabalho: [168312];
- IV) Elemento de Despesa: [33.90.39];

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO

Diretoria do Foro

Secretaria Administrativa

Núcleo de Administração

Seção de Administração Predial e Engenharia

Unidade de Administração de Serviços Gerais: UASG 090009

(Processo Administrativo SCPA n.º 11/2025)

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0000476-89.2025.4.05.7500

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Objeto

1.1 Descrição: este estudo técnico preliminar tem como objetivo a análise da viabilidade de contratação sob demanda de empresa especializada na Instalação de ar condicionados, tipo SPLIT, nas Subseções Judiciárias de Palmares, Goiana, Garanhuns e Sede II.

1.2 Condições de execução: Trata-se de serviços que serão realizados mediante demanda da Seção de Administração Predial.

1.2.1 LOCAL para execução do serviço contratado:

Subseção Judiciária de Palmares - localizada na Rua Quilombo dos Palmares, nº 555, Centro, Palmares-PE, CEP 55540-000

Subseção Judiciária de Garanhuns - localizada na Rua Vital Brasil, nº 44, Novo Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP : 55297-210

Subseção Judiciária de Goiana - localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 25, Centro, Goiana - PE , CEP: 55900-000 e

Sede II - Fórum Social Desembargador Neves filho - localizada na Av. Mascarenhas de Moraes nº 6211, Imbiribeira - Recife-PE - CEP: 51210-001, e-mail: admpredial@jfpe.jus.br.

1.2.2 PRAZO REALIZAÇÃO DO SERVIÇO – 30 dias corridos, a contar da data do envio da nota de empenho, sendo válida a comunicação enviada por e-mail, ou diretamente ao contratado;

1.2.3 O objeto se enquadra apropriadamente na redação do inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/21, por se tratar de serviços comuns;

1.2.4 Tratando-se de um bem comum, a modalidade de licitação que se enquadra perfeitamente na presente contratação é o PREGÃO ELETRÔNICO.

1.2.5 - É de responsabilidade da contratada na execução do serviço de instalação de ar condicionado cumprir a legislação ambiental para a gestão sustentável dos serviços;

1.2.6 - A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional envolvida na execução contratual e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;

1.2.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, por ser o mais adequado ao tipo de objeto da presente análise. No modo de disputa “aberto”, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, em que eles apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.2.8. Após atraso injustificado, igual ou superior a 30 (trinta) dias, a JFPE poderá rescindir a Ordem de Serviço, sem originar direito a eventual indenização ou ressarcimento à contratada;

1.2.9 A licitante deverá apresentar certidões de Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

1.2.10 Os quantitativos estimados de cada item foram extraídos do sistema de controle de materiais, da Seção de Administração Predial, conforme consumo médio no exercício anterior;

2. Necessidade da contratação e problema(s) a ser(em) resolvido(s)

2.1 A contratação sob demanda de serviços para instalação dos ar condicionados, tipo SPLIT, nas Subseções Judiciárias e Sede II, visa substituir os existentes, os quais representam relação custo x benefício de economia de energia elétrica vantajosa para administração, além da redução significativa de ruídos.

3. Requisitos da contratação (qualificações técnica e econômico-financeira do proponente)

3.1 Serão exigidos documentos referentes à qualificação técnica como se segue:

a) qualificação técnica genérica - registro ou inscrição do licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da região a que estiverem vinculados;

b) qualificação técnico-operacional - atestado(s) de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da jurisdição onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida por esse conselho, comprovando que o licitante executa ou executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o *objeto* da licitação, e que cumpre ou cumpriu satisfatoriamente suas obrigações relativas à prestação desses serviços;

b.1) considera-se compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a comprovação de execução de serviços de instalação de condicionadores de ar, tipo split, na quantidade mínima de 30% do quantitativo, vedado o somatório de atestados para serviços prestados em que tenha havido descontinuidade, no intuito de completar o quantitativo mínimo requerido;

c) qualificação técnico-profissional - atestado(s) de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da jurisdição onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de

Acervo Técnico (CAT) expedida por esse conselho, comprovando a experiência do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) e cumprimento satisfatório na execução de serviços de instalação de condicionadores de ar tipo *split*.

3.2 Não será exigida qualificação econômico-financeira.

4. Levantamento de mercado

4.1 – Observamos que há inúmeras empresas no mercado que trabalham com a instalação de ares condicionados, não sendo a quantidade de fornecedores restrita;

4.2 Trata-se de um mercado predominantemente formado por micro e pequenas empresas.

5. Descrição da solução como um todo

PREGÃO ELETRÔNICO para contratação sob demanda de empresa especializada na instalação de ar condicionado, tipo SPLIT, conforme o inciso XLI do art. 6 da Lei 14.133/21.

6. Estimativa das quantidades

CATSERV 2020**GRUPO 873****1. PALMARES LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA DE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM 1 LOT E 1	INSTALAÇÃO DE CASSETE 24.000 BTUS de ar tipo SPLIT, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	02	3.839,83	7.679,66
ITEM 2 LOT E 1	IIINSTALAÇÃO DE CASSETE 48 .000 BTUs de ar tipo SPLIT, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	04	3.839,83	15.359,32
TOTAL 1				23.038,98

2. GARANHUNS LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA DE	PREÇO UNIT
ITEM 3 LOT E 2	INSTALAÇÃO de ar tipo CASSETE 24.000 BTU SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	3.839,83
ITEM 4 LOT E 2	INSTALAÇÃO DE AR TIPO SPLIT HIWALL 12.000 BTUde inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	1.449,69
ITEM 5 LOT E 2	INSTALAÇÃO DE CASSETE 18.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	05	3.839,83
ITEM 6 LOT E 2	INSTALAÇÃO DE CASSETE 24.000 BTU de ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	03	3.839,83
TOTAL 2			

3. GOIANA LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA DE	PREÇO UNIT
ITEM 7 LOTE 3	INSTALAÇÃO DE CASSETE 24.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	03	3.839,83
ITEM 8	INSTALAÇÃO DE CASSETE 36.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para	01	3.839,83

LOTE 3	evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços			
ITEM 9 LOTE 3	INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL 9.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	02	1.761,91	3.523,82
ITEM 10 LOTE 3	INSTALAÇÃO DE SPLIT HIWALL 12.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	02	1.449,69	2.899,38
ITEM 11 LOTE 3	INSTALAÇÃO DE SPLIT HIWALL 18.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, , inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	1.866,00	1.866,00
ITEM 12 LOTE 3	INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL 24.000 BTU de ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	1.929,50	1.929,50
TOTAL 3				25.578,02

4. SEDE II -LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	PREÇO UNIT
ITEM 13 LOTE 4	INSTALAÇÃO DE CASSETE 48.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e	01	3.839,83

	demais itens necessários à execução dos serviços			
ITEM 14 LOTE 4	INSTALAÇÃO DE PISOTETO 36.000 BTUde ar tipo SPLIT, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	06	2.041,73	12.250,38
ITEM 15 LOTE 4	INSTALAÇÃO DE SPLIT HIWALL 12.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	1.449,69	1.499,69
ITEM 16 LOTE 4	INSTALAÇÃO DE SPLIT HIWALL 18.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	03	1.866,00	5.598,00
ITEM 17 LOTE 4	INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL 24.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, , inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	02	1.929,50	3.859,00
ITEM 18 LOTE 4	INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL 30.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	02	1.741,72	3.483,44
TOTAL				30.530,34
TOTAL GERAL				115.155,50
TOTAL DE INSTALAÇÕES: 41				

TOTAL DOS ITENS 1+2+3+4 = R\$ 115.155,50 (cento e quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CÓDIGO CATMAT/CATSERV: 2020 GRUPO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.20

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (PTRES): 168312

7. Estimativa do valor da contratação

7.1 A estimativa de preços constante do presente documento (ETP) tem como referência os valores aprovados no PAC da JFPE e que compõem o DFD – Documento de Formalização de Demanda. Portanto, não representam o valor estimado para uma futura licitação;

7.2 A pesquisa de preços que servirá como preço estimado para a disputa licitatória será realizada pela Seção de Compras conforme as prescrições constantes do artigo 23 da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Essa pesquisa constará do Termo de Referência e servirá de base para a negociação e aceitação do preço final pelo pregoeiro;

7.3 O valor estimado para a contratação não será sigiloso. O fato de não se revelar o valor estimado para a contratação, pela experiência com esse tipo de contratação, não se observou qualquer ganho ou vantagem para a Administração.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1 O objeto da licitação é a instalação de ares condicionados nas Subseções Judiciárias de Subseções Judiciárias de Palmares, Goiana, Garanhuns e Sede 2.. Poderá ser licitado em item único, ou seja, lote único contendo todas as instalações do objeto. No entanto, uma vez que se trata de objeto que pode ser dividido e contratado separadamente sem prejuízo para o conjunto do objeto e a competitividade do certame, a Comissão optou por parcelar o objeto em quatro itens.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1 Para a presente contratação não há nenhuma outra contratação (correlata) na JFPE que guarde alguma relação com a instalação de ares condicionados nem há a necessidade de nenhuma contratação adicional (interdependente) sem a qual a presente contratação ficaria prejudicada.

10. A contratação está prevista no plano anual de contratações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, alinhada, portanto, com o planejamento da Administração?

(x) Sim (indicar documento): PAC: 2025 ITEM DO PAC: Nº JFPE-PE-GABNA-006
() Não. Justificativa para a contratação:

11. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação de serviços para instalação dos ares condicionados, tipo SPLIT, nas Subseções Judiciárias e Sede II, visa substituir aos aparelhos existentes, antieconômicos. Tal procedimento representa relação custo x benefício de economia de energia elétrica vantajosa para administração, além da redução significativa de ruídos.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

12.1 Por se tratar de contratação cujo objeto não envolve complexidade de acompanhamento e fiscalização, não há a necessidade de treinamento ou capacitação de pessoal.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1 Como medidas contendoras de possíveis impactos ambientais, serão observadas as seguintes:

- a) a forma de realização do pregão será totalmente eletrônica, com a utilização do COMPRASNET;
- b) o sistema de processo e apostilamento dos documentos relativos ao certame licitatório será totalmente eletrônico de modo a não ser possível a utilização de papel, tintas, toners e pen-drives diminuindo, assim, os riscos de degradação ao meio ambiente;
- c) As Notas fiscais para o pagamento à contratada serão totalmente eletrônicas.
- d) que utilize materiais recicláveis na execução dos serviços;
- e) quanto à destinação dos resíduos, a Comissão Socioambiental destacou a importância da destinação correta, uma vez que caso sejam jogados na natureza contribuirão para aumento de resíduos e poluição do meio ambiente. Dessa forma, foram sugeridas as seguintes medidas mitigatórias:
- I - Caixas de papelão, porventura utilizadas na execução dos serviços ou que foram utilizadas na embalagem dos aparelhos, podem ser usadas para acondicionar os materiais que seguirão para as subseções;
- II - Embalagens laminadas e plásticas - podem ser encaminhadas para reciclagem e transformadas em outros produtos.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

14.1 Diante deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento se posiciona favorável à contratação sob demanda de empresa especializada na Instalação de ares condicionados, tipo, SPLIT, nas Subseções Judiciárias de Palmares, Goiana, Garanhuns e Sede 2.

Responsáveis da Equipe de Planejamento da Contratação:	Francisco de Assis Fitipaldi Barros
	Marise Rios Diniz
	Maria Carolina Costa Pontes

Ao Núcleo Financeiro e Patrimonial para análise do presente ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2025
(Processo Administrativo n.º 21/2025)
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0000476-89.2025.4.05.7500
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/XXXX**,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PERNAMBUCO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, com sede na Av. Recife, n.º 6.250, Jiquiá, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.804/0001-40, neste ato representada pelo(a) Juiz Federal Diretor do Foro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e, com a competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 136/2023, de 09/03/2023, da Presidência do TRF-5ª Região, publicado no Diário Eletrônico Administrativo TRF-5 de 09/03/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 0000476-89.2025.4.05.7500** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1O objeto do presente instrumento é a O objeto da presente licitação é a Contratação SOB DEMANDA de serviços de instalação de ar condicionado, tipo Split, nas Subseções Judiciárias de Palmares, Garanhuns, Goiana e SEDE II, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2Objeto da contratação:

PALMARES LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM 1 LOTE 1	INSTALAÇÃO DE CASSETE 24.000 BTUS de ar tipo SPLIT, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	02	xxxx	xxxxxx
ITEM 2 LOTE 1	IINSTALAÇÃO DE CASSETE 48 .000 BTUs de ar tipo SPLIT, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	04	xxxxxx	xxxxxx
TOTAL 1				xxxxxx

GARANHUNS LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM 3 LOTE 2	INSTALAÇÃO de ar tipo CASSETE 24.000 BTU SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	xxxxxx	xxxx
ITEM 4 LOTE 2	INSTALAÇÃO DE AR TIPO SPLIT HIWALL 12.000 BTUde inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	xxxxxxx	xxxxxxx
ITEM 5 LOTE 2	INSTALAÇÃO DE CASSETE 18.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	05	xxxxxxx	xxxxx
ITEM 6 LOTE 2	INSTALAÇÃO DE CASSETE 24.000 BTU de ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos	03	xxxxxx	xxxxx

	elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços			
TOTAL 2				XXXXXX

GOIANA LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM 7 LOTE 3	INSTALAÇÃO DE CASSETE 24.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações, cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	03	XXXXXX	XXXXXX
ITEM 8 LOTE 3	INSTALAÇÃO DE CASSETE 36.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações, cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	XXXXXX	XXXXXX
ITEM 9 LOTE 3	INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL 9.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações, cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	02	XXXXXX	XXXXXX
ITEM 10 LOTE 3	INSTALAÇÃO DE SPLIT HIWALL 12.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador,	02	XXXXXX	XXXXXX

	tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços			
ITEM 11 LOTE 3	INSTALAÇÃO DE SPLIT HIWALL 18.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, , inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	xxxxxx	xxxxxxx
ITEM 12 LOTE 3	INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL 24.000 BTU de ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	xxxxxx	xxxxxxx
TOTAL 3				xxxxxxx

4. SEDE II -LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM 13 LOTE 4	INSTALAÇÃO DE CASSETE 48.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	xxxxxx	xxxxxxx
ITEM 14 LOTE 4	INSTALAÇÃO DE PISOTETO 36.000 BTUde ar tipo SPLIT, inclusive suporte para	06	xxxxxxx	xxxxxx

	evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços			
ITEM 15 LOTE 4	INSTALAÇÃO DE SPLIT HIWALL 12.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	01	xxxxxx	xxxxxx
ITEM 16 LOTE 4	INSTALAÇÃO DE SPLIT HIWALL 18.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	03	xxxxxx	xxxxxxx
ITEM 17 LOTE 4	INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL 24.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, , inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais itens necessários à execução dos serviços	02	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx
ITEM 18 LOTE 4	INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL 30.000 BTUde ar tipo SPLIT, Hi-wall, inclusive suporte para evaporador e condensador, tubulações , cabos elétricos, fitas e demais	02	xxxxxxxxx	xxxxxx

	itens necessários à execução dos serviços			
TOTAL				XXXXXX
TOTAL GERAL				XXXXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.4 a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.4.1 Início da execução do objeto: 01 dia do recebimento do empenho/ordem de serviço;

1.4.2 Local e horário da prestação de serviço: JFPE (UASG 090009) -- Horário de acordo com o funcionamento da JFPE, de 9 as 17h

Subseção Judiciária de Palmares - localizada na Rua Quilombo dos Palmares, nº 555, Centro, Palmares-PE, CEP 55540-000

Subseção Judiciária de Garanhuns - localizada na Rua Vital Brasil, nº 44, Novo Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP : 55297-210

Subseção Judiciária de Goiana - localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 25, Centro, Goiana - PE , CEP: 55900-000 e

Sede II - Fórum Social Desembargador Neves filho - localizada na Av. Mascarenhas de Moraes nº 6211, Imbiribeira - Recife-PE - CEP: 51210-001

Local da prestação dos serviços

1.5 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Subseção Judiciária de Palmares - localizada na Rua Quilombo dos Palmares, nº 555, Centro, Palmares-PE, CEP 55540-000

Subseção Judiciária de Garanhuns - localizada na Rua Vital Brasil, nº 44, Novo Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP : 55297-210

Subseção Judiciária de Goiana - localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 25, Centro, Goiana - PE , CEP: 55900-000 e

Sede II - Fórum Social Desembargador Neves filho - localizada na Av. Mascarenhas de Moraes nº 6211, Imbiribeira - Recife-PE - CEP: 51210-001

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do instrumento contratual, encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, que deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviço (OS), fornecida à contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no Termo de Referência, em **março de 2025**.

7.2Após o interregno de um ano, a qualquer tempo, por solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – IBGE no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1A Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**.

8.12Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) manter as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c) executar os serviços contratados dentro dos padrões de aceitação, e do prazo estabelecido;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- e) indicar preposto com e-mail e telefone para representá-la na execução do contrato;

f) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

i) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11.2O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II. Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

III. Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

V. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES

17.1 São meios formais de comunicação entre os contratantes;

a) e-mail: admpredial@jfpe.jus.br;

b) fones: 81 3213-6167, 3213 – 6219, 3213 – 6218.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º*, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1Fica eleito o Foro da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2025

(Processo Administrativo n.º 21/2025)
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0000476-89.2025.4.05.7500

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, minha representada, está apta a receber os benefícios da Lei Complementar 123/06, por ser microempresa ou empresa de porte, e atende ao disposto no §2º do artigo 4º da Lei 14.133/21, uma vez que no ano-calendário da realização deste pregão 91002/2025, ainda NÃO celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Representante da empresa